

ANEXO E

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de março de 2026, último dia útil do mês anterior ao protocolo do pedido de autorização)

RBR CRÉDITO GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ nº 64.153.940/0001-01

("RBR Crédito")

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra (" <u>Diretor de Gestão</u> "); e Lucas Manna Sponda (" <u>Diretor de Compliance</u> ").
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I ao presente Formulário de Referência.
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa¹	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	Fundada ao final de 2025, a RBR Crédito é uma gestora de recursos independente, com foco no mercado financeiro e de capitais, com atuação especializada na gestão de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos relacionados ao setor imobiliário, com foco em crédito privado e créditos estruturados. A RBR Crédito reúne sócios e profissionais com longa experiência nos mercados imobiliário, financeiro e de capitais, com sólida reputação na

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	geração de resultados, profundo conhecimento da economia brasileira e extensa rede de relacionamentos com investidores.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica.
b. escopo das atividades	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica.
c. recursos humanos e computacionais	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica. De toda forma, e para fins de completude das informações, destaca-se alteração na composição da Diretoria da RBR Crédito que, via primeira alteração do contrato social da Sociedade datada de 25 de fevereiro de 2026, consignou a renúncia do então administrador, Sr. Guilherme Guimarães Antunes, retroagindo os seus efeitos ao 02 de fevereiro de 2026, momento no qual foi apresentada a carta de renúncia.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica.
3. Recursos humanos²	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

b. número de empregados	0
c. número de terceirizados	0
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários é o Sr. Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra, CPF nº 273.621.808-61, habilitado a atuar como gestor pessoa física conforme Ato Declaratório da CVM nº 13.042, de 23 de maio de 2013. Adicionalmente, destaca-se que o Sr. Ricardo de Sousa Gayoso Almendra além de possuir a certificação CGA - ANBIMA, possui comprovada experiência profissional, com mais de 26 (vinte e seis anos) em atividades diretamente relacionadas à gestão de carteiras administradas de valores mobiliários e fundos de investimento, para os fins do Art. 3º, Parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CVM nº 21.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra (CPF 273.621.808-61) Ricardo Mahlmann de Almeida (CPF 360.613.278-62)
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica.
b. data de contratação dos serviços	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica.

c. descrição dos serviços contratados	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Não aplicável.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Não aplicável.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução ³	Como a RBR Crédito foi constituída recentemente e está em fase pré-operacional, tal informação não se aplica.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A RBR Crédito tem como objeto social a prestação dos seguintes serviços, no Brasil ou no exterior: (i) gestão de carteiras de valores mobiliários; (ii) consultoria de investimentos, especialmente investimento em ativos de crédito; e (iii) a participação no capital de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>A gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou de fundos de investimento relacionados ao setor imobiliários, focados em crédito privado e créditos estruturados, inclusive de fundos de investimento em direitos creditórios e fundo imobiliário de crédito estruturado.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Ativos reais e títulos e valores mobiliários relacionados à produtos de crédito privado e crédito estruturado, como quotas de sociedades de propósito específico, direitos reais sobre bens imóveis, cotas de outros Fundos Imobiliários (FIIs), certificado de recebíveis imobiliários, cédula de crédito imobiliário, ações/BDR de companhias imobiliárias americanas e brasileiras, debêntures, securitização de direitos creditórios e cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs).</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não atuará na distribuição.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>A atividade de gestão da RBR Crédito será voltada para a gestão de carteiras de valores mobiliários e/ou de fundos de investimento relacionados ao setor imobiliário focados em crédito privado e créditos estruturados. A RBR Crédito atuará, além da gestão de recursos de terceiros, em consultorias especializadas, especialmente relacionada à ativos de crédito (que não se configura como consultoria em valores mobiliários). Na visão da RBR, tais atividades não possuem conflito de interesse com a atividade de gestão de recursos.</p>

	<p>Ainda, em se tratando das outras gestoras do grupo, destaca-se que atuam e atuarão em nichos diferentes, de modo que não se enxerga a existência de conflito de interesse atrelado às atividades da RBR Crédito.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Os sócios da RBR Crédito são também sócios controladores indiretos da RBR Private Equity Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.147.051/0001-65 ("<u>RBR Private</u>"), RBR Infra Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.361.607/0001-72 ("<u>RBR Infra</u>"), FL2 Partners Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.772/0001-49 ("<u>FL2</u>") e RBR Consultoria Financeira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.850.237/0001-46 ("<u>RBR Consultoria</u>" e, quando referida em conjunto com a RBR Private, RBR Infra e FL2, "<u>Grupo RBR</u>").</p> <p>A RBR Private é uma gestora de recursos independente, com foco no mercado imobiliário, financeiro e de capitais, com atuação especializada na gestão de fundos de investimento imobiliários e fundos de investimento em participações, com foco em <i>private equity</i> imobiliário, isto é, investimento em empreendimentos e sociedades de propósito específico. Neste contexto, tal atividade não nos parece conflitar com as atividades desenvolvidas pelas demais gestoras do Grupo RBR, inclusive, pela RBR Crédito.</p> <p>A RBR Infra, por sua vez, possui foco no mercado financeiro e de capitais, com atuação especializada na gestão de carteiras de valores mobiliários, com foco em infraestrutura. Neste contexto, tal atividade não nos parece conflitar com as atividades desenvolvidas pelas demais gestoras do Grupo RBR, inclusive, pela RBR Crédito.</p> <p>Adicionalmente, a FL2 possui enfoque no setor imobiliário voltado para o mercado de <i>Multifamily</i></p>

	<p>(compreendido pela gestão de ativos imobiliários adquiridos para fins de estadias de curta e longa duração, hospedagem ou moradia). Neste contexto, tal atividade não nos parece conflitar com as atividades desenvolvidas pelas demais gestoras do Grupo RBR, inclusive, pela RBR Crédito.</p> <p>Desde o final do ano de 2019, as atividades de consultoria do Grupo RBR foram segregadas para a RBR Consultoria. Na visão do Grupo RBR, tal atividade não possui conflito de interesse com a atividade de gestão de recursos, mas sim complementar e incidental. Sem prejuízo, vale o destaque e reforço de que a RBR Consultoria não atua na gestão de recursos. Em relação às suas atividades especificamente, presta serviços de consultoria financeira para clientes que não possuem envolvimento direto com os negócios dos fundos geridos pelas gestoras do Grupo RBR. Destaca-se que a RBR Consultoria tem como principal atuação a prestação de serviços para todas as gestoras do Grupo RBR como suporte para as suas atividades.</p> <p>Assim sendo, destaca-se que a RBR Crédito, a RBR Private, a FL2 atuam na mesma atividade e no segmento imobiliário, no entanto, com focos de atuação totalmente diferentes, sendo a RBR Crédito com enfoque na gestão de fundos voltados para créditos privados e estruturados, a RBR Private com foco em investimento em empreendimentos e sociedades de propósito específico, e a FL2 com foco no setor imobiliários voltado para o mercado <i>Multifamily</i> (compreendido pela gestão de ativos imobiliários adquiridos para fins de estadias de curta e longa duração, hospedagem ou moradia). Por fim, e apenas para se evitar dúvidas, a RBR Infra é voltada para a área de infraestrutura e, considerando a ausência de relação entre o nicho de atuação das gestoras do Grupo RBR, não se enxerga a existência de potencial conflito de interesse entre as atividades</p>
--	---

	<p>exercidas com as demais gestoras do Grupo RBR.</p> <p>Ainda, salienta-se que a RBR Crédito, na qualidade de integrante do Grupo RBR, adota medidas rigorosas para evitar potenciais situações conflitantes entre as sociedades, como a proibição da realização de transações entre fundos geridos por cada uma das empresas do Grupo RBR na qualidade de contrapartes, exceto se determinados requisitos de governança, conforme adotados pelo Grupo RBR em linha com a regulamentação aplicável, forem observados em tais transações, incluindo, sem limitação, a verificação de critérios de elegibilidade previamente aprovados em sede de assembleia dos cotistas dos fundos envolvidos.</p> <p>No que se refere os colaboradores que atuam em benefício da RBR Crédito, destaca-se que estes integram a estrutura do Grupo RBR e exercem suas atividades em favor da RBR Crédito, bem como, nos limites permitidos pela regulamentação aplicável, em outras sociedades integrantes do seu grupo econômico. A atuação compartilhada observa critérios de segregação de funções, controles internos e prevenção de conflitos de interesse compatíveis com a regulamentação vigente.</p> <p>Adicionalmente, eventual participação de colaborador em atividades externas ao Grupo RBR, mesmo sem dedicação executiva e/ou exclusiva, deverá ser previamente informada e submetida à avaliação da Diretoria da RBR Crédito, visando a avaliação acerca de potencial atividade conflitante com as praticadas pela RBR Crédito.</p> <p>Diante todo o exposto, e considerando esses diferentes focos de atuação e os controles estipulados pelo Grupo RBR, conforme mencionados acima de forma sucinta, a RBR Crédito não enxerga a existência de conflito entre as</p>
--	---

	atividades junto às demais empresas que integram, e que permanecerão no Grupo RBR.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos ⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	0
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 0,00
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 0,00
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	R\$ 0,00
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 0,00
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00
iii. instituições financeiras	R\$ 0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$ 0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$ 0,00
vi. regimes próprios de previdência social	R\$ 0,00
vii. seguradoras	R\$ 0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$ 0,00
ix. clubes de investimento	R\$ 0,00
x. fundos de investimento	R\$ 0,00
xi. investidores não residentes	R\$ 0,00

xii. outros (especificar)	R\$ 0,00
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 0,00
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 0,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 0,00
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. títulos públicos	R\$ 0,00
m. outros ativos	R\$ 0,00
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não aplicável.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p>Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra – CPF nº 273.621.808-61</p> <p>Guilherme Von Nielander Bueno Netto; CPF nº 311.265.448-09</p> <p>Capítulo 2 Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 64.466.045/0001-39.</p>
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	<p>RBR Private Equity Gestão de Recursos Ltda. – CNPJ sob o nº 40.147.051/0001-65.</p> <p>RBR Infra Gestora de Recursos Ltda. – CNPJ sob o nº 44.361.607/0001-72.</p> <p>FL2 Partners Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.772/0001-49.</p> <p>RBR Consultoria Financeira Ltda. – CNPJ sob o nº 35.850.237/0001-46.</p> <p>Capítulo 2 Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 64.466.045/0001-39.</p>
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as	-

informações apresentadas no item 7.1.	
8. Estrutura operacional e administrativa⁵	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>A RBR Crédito possui os seguintes comitês e/ou órgãos colegiados:</p> <p>(i) Comitê Executivo: formado por até 7 (sete) membros (dentre eles o Diretor de Gestão e o sócio Guilherme Von Nielander Bueno Netto, na qualidade de membros cativos), e responsável pelo direcionamento estratégico da RBR Crédito.</p> <p>(ii) Diretoria: formada por 6 membros, sendo 2 sócios administradores.</p> <p>(iii) Comitê de Investimento: formada por, pelo menos, 2 membros, sendo eles o Diretor de Gestão e o sócio Guilherme Von Nielander Bueno Netto.</p> <p>(iv) Comitê de Risco: formado pelos integrantes da área de risco, sendo um deles o Diretor de Gestão de Risco, com participação eventual de membros de outras áreas, de caráter consultivo, e não deliberativo/decisório.</p> <p>(v) Comitê de <i>Compliance</i>: formado pelo Diretor de <i>Compliance</i> e os demais membros do Comitê Executivo, sendo que o Diretor de <i>Compliance</i> terá poder de veto sobre as deliberações.</p> <p>(vi) Comitês Temáticos: por decisão do Comitê Executivo, poderão ser instituídos Comitês Temáticos visando endereçar determinada temática. Almeja-se a atuação de pelos menos os</p>

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	<p>seguintes Comitês Temáticos: Comitê ESG, Comitê de Gente, Comitê de Marketing e Comitê de Tecnologia.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>A RBR Crédito possui áreas segregadas internamente de acordo com a estratégia de investimento e o Comitê de Investimentos de cada uma das áreas ocorre conforme as características da área (semanal, mensal ou trimestral). Os Diretores e sócios Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra e Guilherme Von Nielander Bueno Netto participam de todos os Comitês de Investimentos, além dos demais colaboradores envolvidos nas estratégias a serem discutidas. As decisões são circuladas a todos por e-mail. Almeja-se que para determinados fundos não sejam realizadas reuniões ordinárias, mas sim de acordo com a necessidade de aprovação de determinados investimentos, onde todos os investidores serão convidados a participar, em linha com a prática de atuação do Grupo RBR. Este comitê terá por objetivo apresentar o resultado de projetos já investidos além de aprovar novos investimentos quando necessário. As decisões são mantidas em atas específica para cada reunião.</p> <p>O Comitê de Risco, por sua, vez se reunirá mensalmente, ou sempre que necessário, para: (i) discutir eventuais desvios que ocorreram ou possam ter ocorrido, e (ii) decidir quais ações deverão ser tomadas para evitar a recorrência de tais desvios ou outros desvios improváveis. Toda reunião do Comitê de Risco é devidamente registrada em ata e assinada por todos os participantes. Anualmente, serão realizados testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos utilizados. Os resultados dos testes serão objeto de análise do Diretor de Gestão de Risco, o qual buscará meios para otimização do controle de risco da RBR Crédito.</p> <p>O Comitê de <i>Compliance</i> terá como principais</p>

	<p>atribuições: implantar o conceito de controles internos através de uma cultura de compliance, visando melhoria nos controles e a consequente redução dos riscos e custos; definir estratégias e políticas pelo desenvolvimento de processos que identifiquem, mensurem, monitorem e controlem os riscos incorridos pela RBR Crédito; promover altos padrões éticos e de conduta e estabelecer uma cultura dentro da RBR Crédito que enfatize e demonstre a todos os Colaboradores a importância do comprometimento de todos com os controles internos; propor estudos para eventuais mudanças estruturais que permitam a implementação ou garantia de cumprimento do conceito de segregação das atividades desempenhadas pela RBR Crédito; e definição de política e controle sobre investimentos pessoais dos colaboradores. O Comitê de Compliance reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para desempenhar todas as suas atribuições. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e serão registradas em ata ou e-mail.</p> <p>Os demais Comitês se reunirão com frequência adequada para a urgência da respectiva matéria e suas decisões serão mantidas em atas específicas para cada reunião.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra –Diretor Classe A (CEO & Diretor de Gestão). Os poderes são aqueles atribuídos no âmbito do Contrato Social da RBR Crédito, destacando-se a responsabilidade pelas atividades de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 21.</p> <p>Guilherme von Nielander Bueno Netto – Diretor Classe A. Os poderes são aqueles atribuídos no âmbito do Contrato Social da RBR Crédito.</p> <p>Ricardo Mahlmann de Almeida – Diretor Classe B. Os</p>

	<p>poderes são aqueles atribuídos no âmbito do Contrato Social da RBR Crédito, destacando-se a responsabilidade pela representação da gestora perante a Receita Federal do Brasil.</p> <p>Lucas Manna Sponda – Diretor Classe C (Diretor de <i>Compliance</i>). Os poderes são aqueles atribuídos no âmbito do Contrato Social da RBR Crédito, destacando-se a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como pela política de combate e prevenção a lavagem de dinheiro, nos termos da Resolução CVM 21.</p> <p>Matheus Duarte Bordini – Diretor Classe C (Diretor de Gestão de Risco). Os poderes são aqueles atribuídos no âmbito do Contrato Social da RBR Crédito, destacando-se a responsabilidade pela gestão de risco perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 21.</p> <p>Em relação a poderes de representação, sem prejuízo das responsabilidades individuais atribuídas de forma específica e detalhadas acima, a RBR Crédito é representada (a) por 02 (dois) Diretores Classe A agindo em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor Classe A agindo em conjunto com 1 (um) Diretor Classe B; (c) por 1 (um) Diretor Classe A em conjunto com 1 (um) Diretor Classe C; ou (d) por 1 (um) Diretor Classe A ou 1 (um) Diretor Classe B agindo em conjunto com 1 (um) procurador, observado os respectivos poderes.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	-
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de</p>	

valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	Nome: Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra Idade: 46
b. idade	Profissão: Administrador de Empresas CPF: 272.621.808-61
c. profissão	Cargo: CEO, Diretor de Gestão / Diretor Classe A Data da Posse: 26/11/2025
d. CPF ou número do passaporte	Prazo do Mandato: Indeterminado
e. cargo ocupado	Outros Cargos: N/A
f. data da posse	Nome: Lucas Manna Sponda Idade: 36
g. prazo do mandato	Profissão: Advogado CPF: 391.190.638-22
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Cargo: Diretor de <i>Compliance</i> / Diretor Classe C Data da Posse: 26/11/2025 Prazo do Mandato: Indeterminado Outros Cargos: N/A
	Nome: Matheus Duarte Bordini Idade: 34 Profissão: Engenheiro Mecânico CPF: 400.211.458-90 Cargo: Diretor de Gestão de Risco / Diretor Classe C Data da Posse: 26/11/2025 Prazo do Mandato: Indeterminado Outros Cargos: N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Ricardo de Sousa Gayoso e Almendra
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Graduação em Administração de Empresas – FGV-SP Pós-Graduação em Economia – FGV-SP CGA ANBIMA
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Vide abaixo
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	RBR ASSET MANAGEMENT
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Gestor de recursos, responsável pela atividade de gestão de carteiras.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Gestora de Recursos integrante do mesmo grupo econômico.
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	Agosto/2013 – Atualmente.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	Lucas Manna Sponda
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Graduação em Direito – Universidade Presbiteriana Mackenzie
i. cursos concluídos;	Pós-graduação em Finanças Corporativas e Investment Banking – FIA Business School.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
Item 8.5.a.ii com redação dada pela Instrução CVM nº 593, de 17 de novembro de 2017.	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Vide Abaixo.
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	RBR ASSET MANAGEMENT
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Diretor de <i>compliance</i> .
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Gestora de Recursos integrante do mesmo grupo econômico.

<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	Outubro/2020 – Atualmente
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Matheus Duarte Bordini
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Graduação Engenharia Mecânica – Escola Politécnica da USP.
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Vide Abaixo
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	RBR ASSET MANAGEMENT LUMINUS CAPITAL MANAGMENT (“ <u>Luminus Capital</u> ”)
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	Analista de riscos e de operações de ativos dos fundos sob gestão da RBR Gestão de Recursos Ltda. Sócio da Luminus Capital.
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Gestora de Recursos integrante do mesmo grupo econômico. Gestora de Recursos.
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	Agosto/2021 – Atualmente Agosto/2017 – Julho/2021
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A

a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;		
ii. aprovação em exame de certificação profissional		
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa		
• cargo e funções inerentes ao cargo		
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram		
• datas de entrada e saída do cargo		
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:		
a. quantidade de profissionais	2	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	1 Sócio, sendo este o Diretor de Gestão CVM, responsável, principalmente, pela análise, deliberação e aprovação sobre as transações envolvendo os fundos de investimento geridos pela RBR Crédito. 1 Profissional Suplente de Gestão de Recursos CVM	
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Na área de gestão, a RBR Crédito conta com os sistemas Bloomberg, Comdinheiro e Broadcast, com o intuito de prover informações de mercado para área de gestão. Além disso, o sistema Phibra (utilizado na área de	

	<p>gestão de riscos) é utilizado para middle e Back office.</p> <p>Por fim, são utilizadas, para avaliação e modelagens, modelos proprietários do Grupo RBR, desenvolvidos internamente e atualizados de forma constante.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um) Diretor de <i>Compliance</i> responsável e 2 (duas) colaboradoras, sendo certo que, caso seja necessário, tais profissionais contarão com o apoio de escritórios de advocacia externos contratados para suporte de demandas específicas.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A RBR Crédito desenvolverá rotinas permanentes de verificação do cumprimento das normas por seus colaboradores, tais como a apresentação de declaração anual de investimentos de cada colaborador e constante supervisão do cumprimento das obrigações legais de confidencialidade, medidas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas, prevenção à lavagem de dinheiro, entre outros aspectos.</p> <p>Rotineiramente, a área de Compliance informará a equipe sobre atualizações legislativa, regulatória e autorregulatória, e fornecerá treinamentos e orientações sobre o cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pela RBR Crédito.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Com exceção das plataformas para consultas públicas (tais como, sites de tribunais e de autoridades locais), a RBR Crédito não possui um sistema de informação próprio ou contratado especificamente para área de <i>compliance</i>, sendo</p>

	certo que, sempre que necessário, os profissionais de tal área contarão com o apoio de escritórios de advocacia externos contratados para suporte de demandas específicas.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência da área é garantida pela existência de um Diretor de <i>Compliance</i> responsável pela área e o reporte sendo direto ao Comitê Executivo.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um) Diretor de Gestão de Riscos e 1 (um) colaborador.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de risco atuará no controle dos parâmetros de risco (concentração, liquidez, entre outros) dos fundos geridos pela RBR Crédito, bem como na verificação das informações financeiras dos fundos, disponibilizadas pelo administrador, conforme melhor detalhado em suas políticas.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A RBR Crédito implantou um sistema de controle e gerenciamento de riscos, por meio do Sistema Phibra, com intuito de controlar as operações diárias, o caixa, resultados mensais e parâmetros de riscos dos fundos listados, além de planilhas proprietárias para rateios e controles.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência da área é garantida pela existência de um Diretor de Gestão de Riscos responsável pela área e o reporte sendo direto ao Comitê Executivo, sem subordinação decisória.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Não aplicável.
b. os sistemas de informação, as rotinas e	Não aplicável.

os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Não aplicável.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Não aplicável.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Não aplicável.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Não aplicável.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Não aplicável.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A RBR Crédito será remunerada, pela gestão dos fundos de investimento, conforme o caso: (i) uma taxa de gestão, calculada, em geral, sobre o patrimônio líquido do fundo ou sobre o capital comprometido pelos cotistas, sendo certo que a gestora cobrará faixas compreendidas entre 0,8% e 2,5% ao ano; e (ii) uma taxa de performance em valor apurado mediante a aplicação de um percentual (entre 10% e 20%) sobre o retorno excedente atrelado a um benchmark, que poderá ser relacionado a índice de inflação (IPCA) ou índice de juros (Taxa DI).

<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	0,00%
<p>b. taxas de performance</p>	0,00%
<p>c. taxas de ingresso</p>	0,00%
<p>d. taxas de saída</p>	0,00%
<p>e. outras taxas</p>	0,00%
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	Não aplicável.
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço são atividades de suma importância dentro da RBR Crédito, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais. Novos prestadores de serviço deverão ser avaliados pela área solicitante e encaminhados para a avaliação do escritório de advocacia que assessora a RBR Crédito em questões jurídicas.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A RBR Crédito monitorará constantemente os custos de transação incorridos com corretoras e distribuidores, sempre buscando a melhor relação custo-eficiência para os fundos e carteiras geridas. O processo de cotação e avaliação será constante.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A RBR Crédito aceita a prática do Soft Dollar, única e exclusivamente, para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos, e que implique benefícios diretos aos seus clientes, seja por redução de custo de operação ou acesso a melhores fontes</p>

	<p>de informações de mercado, relatórios, análises e conteúdo, bem como ferramentas que suportem a gestão.</p> <p>Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos, preferencialmente, por documento escrito, e colocando os interesses dos clientes acima dos próprios interesses e sempre respeitando o inciso VI do Artigo 18 da Resolução CVM 21, que busca transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários.</p>
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	A RBR Crédito tem toda a sua estrutura de rede e sistemas (telefonia, e-mail, sistema de risco, sistema de transações, sistema de arquivamento de documentos etc.) com disponibilidade em nuvem, permitindo que todos os seus colaboradores atuem remotamente, sem qualquer tipo de descontinuidade nas atividades da RBR Crédito.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	A RBR Crédito, por meio da sua área de risco, realizará a gestão e o controle do risco de liquidez das carteiras dos fundos geridos e/ou carteiras administradas em observância com a legislação aplicável para tanto, sendo certo que tal área fica a cargo do Diretor de Gestão de Risco, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da RBR Crédito, e possui poderes para ajustar as carteiras dos fundos geridos ou das carteiras administradas, visando garantir a liquidez da respectiva carteira de valores mobiliários. O Diretor de Gestão de Risco conta, no âmbito de suas decisões, com o auxílio de um comitê específico à gestão de riscos ("Comitê de Risco"), o qual se reúne: (i) mensalmente, ou sempre que necessário para: (i) discutir eventuais desvios que ocorreram ou possam ter ocorrido durante o mês anterior ou corrente, conforme o caso; e (ii) decidir quais ações deverão ser tomadas para evitar

	<p>a recorrência de tais desvios ou outros desvios improváveis. Toda reunião do Comitê de Risco é devidamente registrada em ata e assinada por todos os participantes. Anualmente, serão realizados testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos. Os resultados dos testes serão objeto de análise do Diretor de Gestão de Risco, o qual buscará meios para otimização do controle de risco da RBR Crédito.</p> <p>O Comitê de Risco é composto por um analista de operações, responsável por operar os ativos dos fundos geridos com liquidez satisfatória para os padrões de mercado, observando o perfil do passivo de cada fundo de investimento.</p> <p>Em suma, a metodologia utilizada pela RBR Crédito para gerenciar o risco de liquidez das carteiras dos fundos geridos, visa assegurar a compatibilidade de seus respectivos ativos versus a eventual necessidade por liquidez decorrente dos resgates que os cotistas eventualmente solicitarão, de tal forma que possibilite a liquidação destes ativos sem que tal evento influencie materialmente o preço de negociação, evitando, desta forma, prejuízo aos cotistas remanescentes ou solicitantes de resgate.</p> <p>Já no âmbito das carteiras administradas, a RBR Crédito, por meio do sistema Phibra, controla o risco de liquidez dos referidos ativos, levando em consideração parâmetros de liquidez relacionados ao volume de negociação do mercado secundário dos ativos adquiridos.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A RBR Crédito não atuará na distribuição de cotas.</p>

<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>[≡]. [Nota LR: Página sendo criada pelo TI, vide comentário Ofício]</p>
<p>11. Contingências⁶</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>A RBR Crédito não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>A RBR Crédito não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de os processos judiciais, administrativos ou arbitrais que afetem sua reputação profissional.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de os processos judiciais, administrativos ou arbitrais que afetem sua reputação profissional.</p>
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>Não aplicável.</p>

⁶ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>A RBR Crédito não foi condenada em processos judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>A RBR Crédito não foi condenada em processos judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>O diretor responsável não foi condenado em processos judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>O diretor responsável não foi condenado em processos judiciais, administrativas ou arbitrais.</p>
<p>12 Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Declaração constante nos termos do Anexo II ao presente Formulário de Referência.</p>

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	

Anexo I ao
Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM nº 21/21

Pela presente, os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários e diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21") da **RBR Crédito Gestora de Recursos Ltda.** ("RBR Crédito"), declaram e garantem, para os devidos fins, que:

A - Reviram o Formulário de Referência da RBR Crédito, ao qual esta Declaração é anexa; e

B - O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da RBR Crédito é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

Ricardo de Sousa Gayoso E Almendra

Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários

Lucas Manna Sponda

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos

Anexo II ao
Formulário de Referência – Anexo C da Resolução CVM nº 21/21

Pelo presente, o signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **RBR Crédito Gestora de Recursos Ltda.**, informa, para os devidos fins, que:

A - Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B - Não sofreu condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C - Não está impedimento de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D - Não foi incluído em cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E - Não foi incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F - Não tem contra si títulos levados a protesto.

Ricardo de Sousa Gayoso E Almendra

Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários